



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2021, Número 43

Ingá, Sexta -feira, 12 de fevereiro de 2021.



DECRETO N.º 270 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DETERMINA EXPEDIENTE INTERNO E TURNO ÚNICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE INGÁ – PB EM DECORRÊNCIA DA SUSPENSÃO, EM TODO O ESTADO, DE QUAISQUER FESTAS OU EVENTOS DE PRÉ-CARNAVAL E CARNAVAL, EM AMBIENTES ABERTOS OU FECHADOS, PROMOVIDOS POR INICIATIVA PÚBLICA OU PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INGÁ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e **Decreto Municipal nº 234/2020**;

CONSIDERANDO que foram suspensos, em todo o Estado, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada, conforme o **art. 4º do Decreto Estadual nº 40.989/2021**.

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Corona-vírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município,



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2021, Número 43

Ingá, Sexta -feira, 12 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

DECRETA:

Art. 1º - No período compreendido entre 12 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2021 os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, praças de alimentação e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das **06:00 horas até 23:00 horas**, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway);

Art. 2º - Nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 não haverá ponto facultativo, o expediente no serviço público municipal será normal, observadas todas as regras estabelecidas nos decretos vigentes sobre o funcionamento da administração pública estadual.

Art. 3º - Fica determinado o expediente interno nas repartições públicas municipais nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, estabelecendo turno único, cujo horário será das **8h00 às 14h00**, sem atendimento ao público, retornado o expediente ordinário a partir do dia 17 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Ficam suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

Art. 5º - O presente Decreto poderá sofrer alterações a qualquer momento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingá – PB, 12 de fevereiro de 2021.



ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Constitucional